

Ao Douto Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais  
do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -  
Estado do Paraná

**Autos n. ° 0032192-70.2015.8.16.0185**

**RICARDO ANDRAUS**, administrador judicial nomeado neste processo de Recuperação Judicial convolado em Falência da empresa **POWDERTECH COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA - ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Administrador Judicial tomou ciência do retorno negativo do A.R. anexado ao mov. 875.1.

Outrossim, a fim de dar atendimento ao comando do item II da r. decisão de mov. 848.1, tendo em vista que a primeira tentativa de intimação da empresa E.E. Tecnologia e Assistência Técnica Para Aparelho de Pintura LTDA-ME retornou negativa por ter sido "recusada" (mov. 867), **requer** que a intimação seja feita por Oficial de Justiça, naquele mesmo endereço<sup>1</sup>, na forma do art. 275 do CPC<sup>2</sup>.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 18 de março de 2022.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

<sup>1</sup> Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 - Boqueirão - Curitiba/PR - CEP 81650-030

<sup>2</sup> Art. 275. A intimação será feita por oficial de justiça quando frustrada a realização por meio eletrônico ou pelo correio.

